



LEI Nº 221

Anula dotações e abre créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam canceladas em dotações do orçamento vigente as seguintes dotações:

8 55 2 - Para aquisição de máquinas.....	5.000,00
8 55 3 - Para o fomento da produção.....	5.000,00
8 81 4 - Para o serviço de calçamento de ruas.....	<u>60.000,00</u>
TOTAL.....	<u>70.000,00</u>

Art. 2º - Ficam abertos os créditos suplementares às seguintes dotações do orçamento vigente:

8 07 0 - Chefe do Serviço de Contabilidade.....	11.900,00
8 81 1 - Operários dos serviços de ruas, praças e jardins.....	15.000,00
8 82 4 - Conservação de veículos.....	20.000,00
8 99 4 - Despesas imprevistas.....	<u>5.100,00 x</u>
TOTAL.....	<u>52.000,00</u>

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 23 de Junho de 1958.

Antonio Roberto da Silva
(Prefeito Municipal)

Garrisa Lúcio Guimarães
(Secretário)